



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.900 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS, POUSADAS E
SIMILARES DE SERVIÇOS E TURISMO DE
LAMBARI – ATURLAM - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Associação dos Hotéis, Pousadas e Similares, de Serviços e Turismo de Lambari no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na forma de incentivo financeiro, para realização de suas atividades.

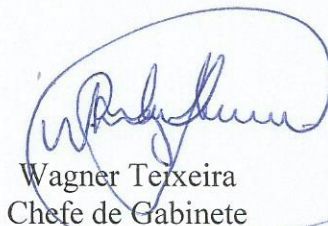
Artigo 2º- O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária número 02.05.02.23.695.0015.2.188.3350.42.00 (241).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de outubro de 2013.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Teixeira
Chefe de Gabinete